



TRA ENGENHARIA

À Comissão de Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA – Codevasf

Ref.: Licitação – Edital nº 90013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de espaço multiuso, incluindo serviços de pavimentação e contenção no entorno da área de implantação, no município de Limoeiro de Anadia, no estado de Alagoas.

A empresa **TRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.383.978/0001-90, com sede na Fazenda Brejo, nº 2, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL, CEP 57.260-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob NIRE nº 27201334022, neste ato representada por sua sócia Thayse Rodrigues de Albuquerque, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF nº 114.124.734-89, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **interpor RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão do Agente de Contratação que julgou conforme e habilitou a proposta apresentada pela empresa DJ Serviços e Engenharia Ltda. na **Concorrência Eletrônica nº 90013/2025**, promovida pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, apesar do descumprimento das exigências do instrumento convocatório, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O Termo de Referência, em seu item 8.2, alínea “a”, estabelece de forma expressa que os preços unitários do orçamento de referência deverão sofrer incidência

T R A ENGENHARIA LTDA

37.383.978/0001-90

Fazenda Brejo, nº 2, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL

CEP: 57.260-000



T R A E N G E N H A R I A

linear do percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.303/2016.

O Edital, por sua vez, em seu item 10, define os requisitos de conformidade das propostas, determinando a desclassificação daquelas que não obedecem às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório ou que apresentem desconformidade com quaisquer de suas exigências.

Ocorre que a empresa DJ Serviços e Engenharia Ltda. apresentou proposta em desacordo com as exigências editalícias, **ao deixar de aplicar, inicialmente, o desconto de forma linear** sobre todos os itens da planilha orçamentária.

Conforme registrado no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), o licitante foi **formalmente convocado para envio da proposta nos dias 10/12/2025, 11/12/2025 e 12/12/2025** (Anexos I, II e III), sempre com a orientação expressa quanto à obrigatoriedade da aplicação do desconto linear, nos termos do edital, o que evidencia que a proposta original não atendia às especificações técnicas exigidas, tendo sido necessária a concessão de sucessivas oportunidades de ajuste.

II – DO DESCUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A exigência de desconto linear não se trata de mera formalidade, mas de critério técnico essencial para garantir a isonomia entre os licitantes e evitar o denominado “jogo de planilhas”.

A inobservância dessa regra, na proposta originalmente apresentada, configura descumprimento direto das especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital, enquadrando-se nas hipóteses de desclassificação previstas no item 10.1, alíneas “b” e “e”.

Ressalte-se que as sucessivas oportunidades concedidas ao licitante para correção da proposta evidenciam que o vício não se limitava a erro formal simples, tendo sido necessária a concessão de reiterados ajustes para atendimento às exigências editalícias, circunstância **que compromete o tratamento isonômico entre os participantes**.

T R A ENGENHARIA LTDA

37.383.978/0001-90

Fazenda Brejo, nº 2, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL

CEP: 57.260-000



TRA ENGENHARIA

Conforme se verifica das convocações expedidas pelo Agente de Contratação, o licitante foi reiteradamente instado a adequar a proposta financeira quanto à aplicação do desconto linear, o que demonstra que a proposta originalmente apresentada encontrava-se em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

III – DO DIREITO

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório, especialmente aquelas que descumpram especificações técnicas essenciais, conforme dispõe expressamente o referido dispositivo legal:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.”

O princípio da vinculação ao edital impõe à Administração o dever de julgar as propostas estritamente conforme as regras previamente estabelecidas, não sendo admissível a flexibilização de exigências técnicas essenciais após a apresentação das propostas.

A manutenção de proposta em desacordo com o edital viola, assim, os princípios da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrente:

T R A ENGENHARIA LTDA

37.383.978/0001-90

Fazenda Brejo, nº 2, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL

CEP: 57.260-000



TRA ENGENHARIA

- a) conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- b) **A desclassificação da proposta apresentada pela empresa DJ SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, por descumprimento das especificações técnicas relativas à aplicação do desconto linear;
- c) A adoção das demais providências legais cabíveis.

Caso não seja esse o entendimento do Agente de Contratação, requer-se, de forma subsidiária, que o presente recurso seja submetido à apreciação do setor jurídico competente, para manifestação quanto aos aspectos legais envolvidos, e, na sequência, encaminhado à autoridade superior da Companhia para exame e decisão final.

Limoeiro de Anadia/AL, 22 de dezembro de 2025.

Thayse Rodrigues De Albuquerque

CPF - nº 114.124.734-89

CREA - nº 021773672-6

Representante Legal / Responsável Técnica

T R A ENGENHARIA LTDA

37.383.978/0001-90

Fazenda Brejo, nº 2, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL

CEP: 57.260-000



T R A E N G E N H A R I A

ANEXO I

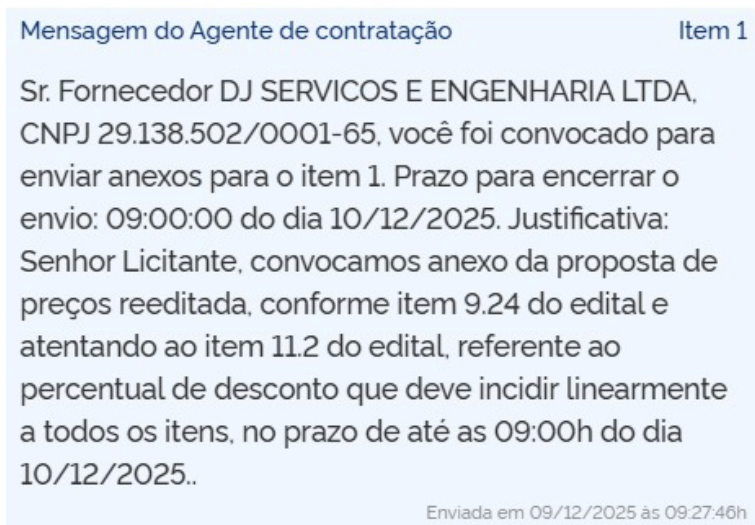


Imagem 1: Convocação do Agente de Contratação (09/12/2025)

ANEXO II

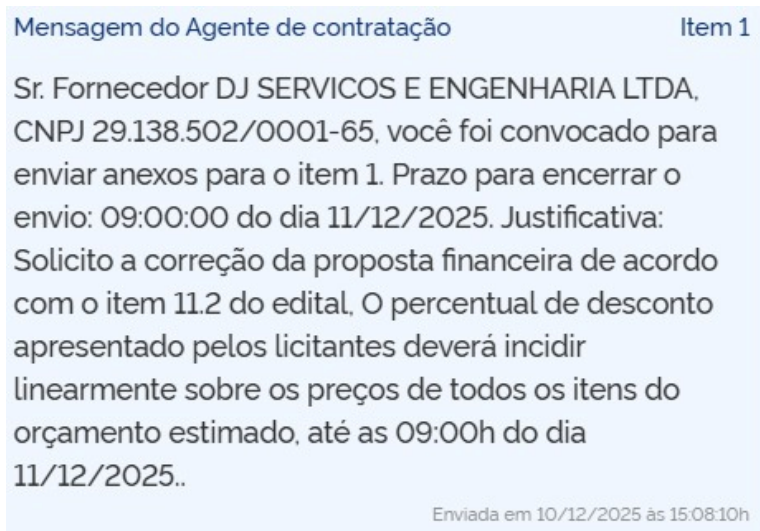


Imagem 2: Convocação do Agente de Contratação (10/12/2025)

T R A ENGENHARIA LTDA

37.383.978/0001-90

Fazenda Brejo, nº 2, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL

CEP: 57.260-000



T R A E N G E N H A R I A

ANEXO III

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor DJ SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.138.502/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 12/12/2025. Justificativa: Solicito a correção da proposta financeira nos itens 3.2.3; 5.1.16; 5.7.13; 6.1.8; 7.1.9; 7.1.13; 10.1.5; 12.1.5; 12.2.5; 12.3.5, no que diz respeito ao item 11.2 do edital, referente ao percentual de desconto que deve incidir linearmente a todos os itens, no prazo de até as 15:00h de hoje,.

Enviada em 12/12/2025 às 09:03:30h

Imagem 3: Convocação do Agente de Contratação (12/12/2025)

T R A ENGENHARIA LTDA

37.383.978/0001-90

Fazenda Brejo, nº 2, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL

CEP: 57.260-000